

ACÓRDÃO

TC-017618.989.23-0

Contratante: Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP.

Contratada: Sênior Sistemas S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Cláudia Regina Cavaglieri (Diretora Executiva de Administração à época).

Interessado(s): Antônio José de Almeida Meirelles (Reitor à época), Carlênio Bezerra Castelo Branco (Diretor Presidente da Contratada), Evandro Mees dos Santos (Diretor de Serviços da Contratada) e Gilvanio Ballmann (*Controller* da Contratada).

Objeto: Serviço de atualização e suporte técnico do *software* denominado Gestão de Pessoas – HCM (*Human Capital Management*).

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação s/nº. Contrato nº 44/2019, assinado em 28 de fevereiro de 2019, no valor de R\$ 332.218,08.

TC-011912.989.23-3

Representante: Sindicato dos Trabalhadores da Universidade Estadual de Campinas – STU.

Representada: Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP.

Objeto: Possíveis irregularidades praticadas no âmbito da UNICAMP relacionadas ao Contrato nº 44/2019, formalizado com a empresa Sênior Sistemas S.A., em decorrência de processo de Inexigibilidade de Licitação, objetivando a implementação do Sistema de Ponto Eletrônico para registro do horário dos trabalhadores.

Responsável(is) pelo ato em exame: Cláudia Regina Cavaglieri (Diretora Executiva de Administração à época).

Advogados: Sérgio Fernando Hess de Souza (OAB/SC nº 4.586), Fabíola Bremer Nones (OAB/SC 7.190), Guilherme Simões de Barros (OAB/SC nº 13.598), Dante Aguiar Arend (OAB/SC nº 14.826), Kátia Waterkemper Machado (OAB/SC nº 20.082), Pedro Henrique Luchtenberg (OAB/SC nº 22.790), Marcelo Saccomori Palma (OAB/SC nº 24.737), Rafael Dimitrie Boskovic (OAB/SC nº 30.277), Lorena Lilian Pereira Fraga (OAB/SC nº 35.692), Isabel Inês Kraisch Sprada Guedert (OAB/SC nº 36.065), Ana Cristina Tonim Sardagna (OAB/SC nº 37.420), Júlia Clara da Conceição (OAB/SC nº 48.684), Bianca Werner (OAB/SC nº 60.611), Fernanda Lavras Costallat Silvado (OAB/SP nº 210.899), Rafael Martins (OAB/SP nº 278.126) e Livia Ribeiro de Pádua Duarte (OAB/SP nº 317.158).

EMENTA: REPRESENTAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE PESSOAS. INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO NÃO FUNDAMENTADA. AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA DO PREÇO. IRREGULARIDADE. PROCEDÊNCIA.

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 28 de abril de 2026, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, decidiu pela **irregularidade** da Inexigibilidade de Licitação s/nº e do Contrato nº 44/2019, celebrado entre a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS – UNICAMP e a empresa SÊNIOR SISTEMAS S/A, bem como, pela **procedência** da Representação formulada pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS – STU, com aplicação à espécie do disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 709/1993.

Decidiu, ainda, reservar juízo quanto à execução contratual e aos termos aditivos, instruídos em autos próprios

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presentes na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Rafael Neurbern Demarchi Costa e o Procurador da Fazenda do Estado Roberto Pereira Perez.

Os processos eletrônicos ficarão disponíveis aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.



TCE SP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

Publique-se.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2026.

Dimas Ramalho – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator